

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

Decreto nº 8.805/2016

- Aspectos gerais
- O Decreto nº 8.805/2016 passará a vigorar a partir do dia 06 de novembro de 2016.
- Com a entrada em vigor do Decreto nº 8.805/2016, será regulamentado por meio de portaria interministerial **questões gerais** relativas aos canais de atendimento, inserção no Cadastro Único dos beneficiários do BPC e regras para revisão.

Grupo Familiar e Renda Familiar Per capita

- O grupo familiar definido no Cadastro Único é mais amplo e contém o grupo familiar do BPC.
- As rendas são captadas pelo Cadastro Único de forma agregada.
- A renda *per capita* do BPC tem descontos.
 - I - benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
 - II - valores oriundos de programas sociais de transferência de renda;
 - III - bolsas de estágio supervisionado;
 - IV - pensão especial de natureza indenizatória e benefícios de assistência médica; e
 - VI - rendimentos decorrentes de contrato de aprendizagem;
 - VI - rendas de natureza eventual ou sazonal, desde que o valor declarado dividido por doze meses ao ano seja inferior a um quarto do salário mínimo; e

Grupo Familiar e Renda Familiar Per capita

Cadastro Único
Informações de
grupo familiar e
renda



Requerimento
Informações complementares
do grupo familiar e renda
(Declaração + Renda
capturada no requerimento)

Requerimento do BPC: Verificação do Grupo Familiar

Canal de Atendimento Físico



Família no Cadastro Único



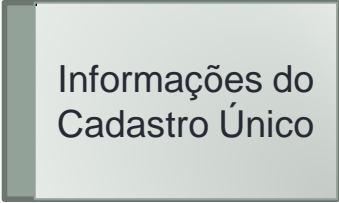
Família BPC



Observação: A família BPC é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Fluxo de informações e ações para o requerimento do BPC

Informações do
Cadastro Único

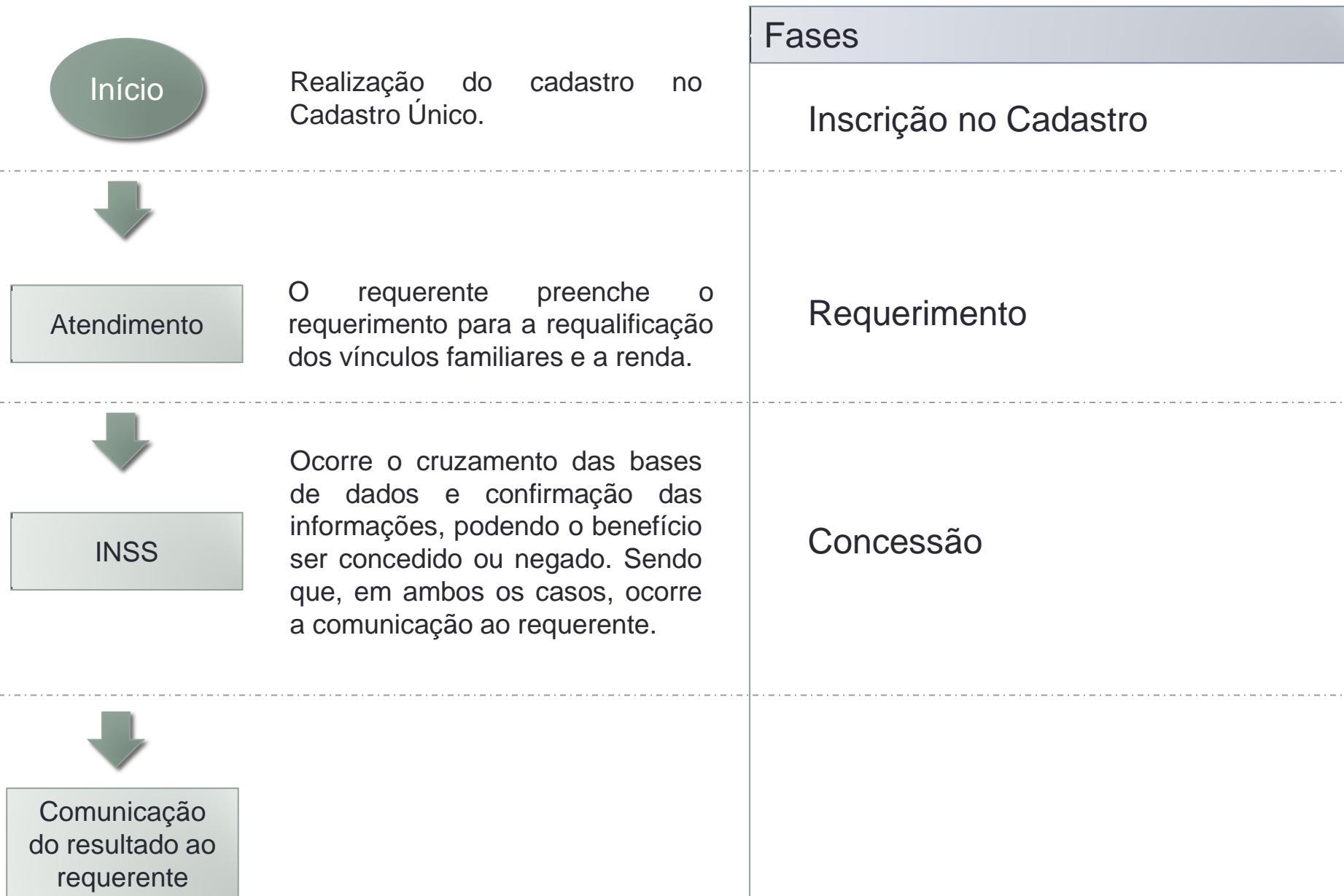


Envio das informações do Cadastro Único para compor a base do sistema de requerimento.

Requerimento

- Dados sobre a configuração familiar do requerente no Cadastro Único, sendo acrescida a informação relacionada ao vínculo dos familiares com o requerente. Sendo neste momento identificado as seguintes situações:
 - ✓ cônjuge ou companheiro;
 - ✓ pais e na ausência de um deles, a madrasta ou padrasto;
 - ✓ os irmãos solteiros;
 - ✓ os filhos e enteados solteiros; e
 - ✓ os menores tutelados.
- Neste ponto, as demais pessoas presentes do Cadastro Único que não são estritamente relacionadas ao computo do BPC serão excluídas para efeitos de requerimento e concessão.
- Com relação a renda é importante esclarecer que, com a reconfiguração da família, já serão excluídas do cálculo as rendas das demais pessoas do cadastro, devendo ser preenchidas e coletadas informações complementares para dedução da renda e computo, conforme o caso.

Fluxo de informações e ações para o requerimento do BPC



Requerimento do BPC – Após a entrada em vigor do Decreto

Requerente BPC



Procura BPC

Cadastro Único



Cadastramento da Família no Cadastro Único

Agendamento 135



Agendamento para o requerimento BPC

Canal de Atendimento Físico



Sistema SIBE



Análise de concessão para pessoa Idosa e agendamento da avaliação da deficiência para pessoa com deficiência

Técnico verifica as informações declaradas no CadÚnico e registra o requerimento no sistema do INSS.

1. Informações verificadas no Cadastro Único: Grupo Familiar, Renda, Local de convívio, Estado civil, Responsável Legal – RL e CPF dos membros da família.
2. Coleta declarações, documentações e assinatura do RL
3. Registra a Data de Entrada do Requerimento – DER para garantir o direito retroativamente.
4. Verificação do Grupo Familiar e Análise da Renda Familiar Per Capita

Pontos importantes da Portaria Interministerial

- Aborda temas relacionados ao Decreto nº 8.805:
 - Prevê a possibilidade de alternativas dos canais de atendimento para requerimento do BPC;
 - Delineia cronograma para a convocação dos beneficiários para inclusão no Cadastro Único; e
 - Reafirma a necessidade de revisão dos benefícios, utilizando cruzamento de bases de dados e priorização de grupos de beneficiários.

Câmara Técnica da CIT

1) Decreto nº 8.805:

- Cadastro Único como condição para requerimento;
- Modificação do Art. 15, §5º do Decreto; e
- Prorrogação do Decreto frente às eleições municipais.

2) Operacionalização:

- Operacionalização do requerimento;
- Calendário de inserção de beneficiários no Cadastro Único;
- Prazo para atualizar ou prestar novas informações no Cadastro Único;
- Exceção à obrigatoriedade de cadastramento no Cadastro Único.

Câmara Técnica da CIT

- Inclusão cadastral do requerente do BPC no Cadastro Único;
- Canais de Atendimento;
- Orientação e informação sobre a nova lógica de requerimento; e
- Papel dos Estados.

3) Critérios de vulnerabilidade:

- Conceito de Vulnerabilidade;
- Processo de avaliação da vulnerabilidade; e
- Validação do instrumento que aferirá vulnerabilidade da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

Câmara Técnica da CIT

4) Equipe de referência do Cadastro

5) Cofinanciamento